

PORTARIA SUDEPE N° N-42, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

TENDO EM VISTA o disposto no artigo 39 do Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo S/2958/87, Resolve:

Art. 1° - Permitir o exercício da pesca profissional na Varzea do Cuniã, alto do Rio Madeira, Município de Porto Velho, somente com o emprego dos seguintes aparelhos de pesca:

- a) linha de mão;
- b) arco e flexa;
- c) pindá;
- d) caniço;
- e) espinhel com iscas de frutos;
- f) arpão, e
- g) tarrafa

§ 1° - A Várzea do Cuniã compreende todos os lagos, baías, enseadas e paranás que formam a bacia hidrográfica do Lago do Cuniã.

§ 2° - O estabelecido no "caput" deste artigo não prejudica as disposições contidas na Portaria n° N-15, de 02 de setembro de 1976.

Art. 2° - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação complementar.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AÉCIO MOURA DA SILVA

DOU 09/12/1987 - SEÇÃO 1 - PÁGINA: 52